



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.893 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMETAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por superávit financeiro ao Orçamento Geral do Município no valor total de R\$ 900.000,00(novecentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 2500.1002- Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde, e Fonte 2.500-0000- Recursos não Vinculados de impostos para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos , no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64 e Lei Orçamentária 1.870 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a criação da Fonte 2500-1002- Recursos não vinculados de impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde para o Fundo Municipal de Saúde para a Ação 2016- Manutenção Atividades Assistência Médica e Ambulatorial e Fonte 2500- Recursos não Vinculados de impostos para ação 2081-Manutenção Limpeza Pública para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, incorporando-as ao orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	31.90.04.0 0	569	2500-1002	R\$700.000,00
02.01.04.10.302. 0094.2016	Manut.Ativ.Assistência Médica e Ambulatorial	31.90.13.0 0	570	2500-1002	R\$200.000,00
02.01.10.15.452. 0159.2081	Manutenção Limpeza Pública	31.90.04.0 0	571	2500	R\$100.000,00
T O T A L					R\$1.000.000,00

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 100-Recursos não vinculado de impostos no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 18 de agosto de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal